



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016 – PA Nº 1254/2015 – CONTRATO Nº 37/2016

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

CONTRATADA – TELEFONICA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-936, telefones (11) 3279-1135 e (11) 99984-7834, e-mails rpinto@telefonica.com e edna.gisto.ext@telefonica.com, neste ato representada por seus Procuradores, Waltemir Okida Vieira, brasileiro, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG nº 18.883.594-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 132.906.448-80, e Sergio Budkin, argentino, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade RNE nº V354585-Y e inscrito no CPF sob nº 229.368.838-06, ambos domiciliados na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-936.

Considerando:

- O disposto na Cláusula 5.2 do contrato originário.
- A manifestação da contratada pelo reajuste, conforme e-mail datado de 19/09/2018.

Registra o presente Termo de Apostilamento mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços contratados em 3,24% (três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), conforme Índice de Serviços de Telecomunicações – IST de maio/2017 a abril/2018, com efeito retroativo a maio/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Os valores do presente Termo de Apostilamento passam a ser os seguintes após o reajuste:

Item	Sítio	Localidade	Nível de Serviço	Banda Mínima de Acesso Garantida	Serviço Mensal de Aluguel de Roteador	Serviço Mensal de Banda	Valor Mensal do Serviço
1	Subseção Araçatuba	Araçatuba	NP5	4 Mbps	R\$ 861,35	R\$ 1.744,24	R\$ 2.605,59
2	Subseção Botucatu	Botucatu	NP5	4 Mbps	R\$ 861,35	R\$ 1.744,24	R\$ 2.605,59
3	Subseção Campinas	Campinas	NP8	16 Mbps	R\$ 1.076,69	R\$ 3.320,51	R\$ 4.397,20
4	Subseção Guarulhos	Guarulhos	NP5	4 Mbps	R\$ 861,35	R\$ 1.744,24	R\$ 2.605,59
5	Subseção Itapetininga	Itapetininga	NP5	4 Mbps	R\$ 861,35	R\$ 1.744,24	R\$ 2.605,59
6	Subseção Marília	Marília	NP5	4 Mbps	R\$ 861,35	R\$ 1.744,24	R\$ 2.605,59
7	Subseção Presidente Prudente	Presidente Prudente	NP5	4 Mbps	R\$ 861,35	R\$ 1.744,24	R\$ 2.605,59
8	Nape Registro	Registro	NP5	4 Mbps	R\$ 861,35	R\$ 1.744,24	R\$ 2.605,59
9	Subseção Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	NP8	8 Mbps	R\$ 861,35	R\$ 2.882,30	R\$ 3.743,65
10	Nape Santo Amaro	Santo Amaro	NP5	4 Mbps	R\$ 861,35	R\$ 1.744,24	R\$ 2.605,59
11	Subseção Santo André	Santo André	NP5	4 Mbps	R\$ 861,35	R\$ 1.744,24	R\$ 2.605,59
12	Subseção Santos	Santos	NP5	4 Mbps	R\$ 861,35	R\$ 1.744,24	R\$ 2.605,59
13	São José do Rio Preto	São José do Rio Preto	NP5	4 Mbps	R\$ 861,35	R\$ 1.744,24	R\$ 2.605,59
14	São José dos Campos	São José dos Campos	NP5	4 Mbps	R\$ 861,35	R\$ 1.744,24	R\$ 2.605,59
15	Sede	São Paulo	NP10	64 Mbps	R\$ 4.306,76	R\$ 11.888,81	R\$ 16.195,57
16	Coren-SP Educação	São Paulo	NP8	8 Mbps	R\$ 861,35	R\$ 2.882,30	R\$ 3.743,65
17	Subseção Osasco	Osasco	NP5	4 Mbps	R\$ 861,35	R\$ 1.744,24	R\$ 2.605,59
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 61.952,74





Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

Subcláusula Segunda – O saldo residual a pagar, retroativamente, de Maio/2018 a Outubro/2018 é de R\$ 11.665,56 (onze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Subcláusula Segunda – O valor total do contrato (48 meses) é de R\$ 2.906.273,00 (dois milhões, novecentos e seis mil, duzentos e setenta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente apostilamento segue o disposto no §8 do art. 65, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo de Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

São Paulo, 19 de outubro de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente